



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ/BA – Fone 77 3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

LEI Nº 448, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação Logradouro Público e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindaí, Estado da Bahia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o nome da Rua do 1 como: **“Jesuíno Moreira Rebordões”**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, BAHIA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019, DE **AUTORIA DO VEREADOR JULIZÁ DOURADO XAVIER**, APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019, SANCIONADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI ORDINÁRIA Nº 448/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.


Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito